



# JORNAL OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006 | Alterada pela Lei Municipal Nº 412 de 11 de junho de 2018

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA

ANO XIV • EDIÇÃO Nº 1.092 • SEGUNDA-FEIRA • 04 DE FEVEREIRO DE 2019

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 015/2019

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado que entre si façam de um lado a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho nº 300, inscrita no CNPJ: Nº 08.357.600/0001-13, aqui denominada CONTRATANTE, representada por sua Prefeita Constitucional MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, Prefeita Municipal, portadora da identidade nº 2.454.017-ITP/RN e CPF Nº 101.823.204-48, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano nº 12, neste Município e do outro lado, a pessoa física, abaixo qualificada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si como justo e combinado e presente CONTRATO DE TRABALHO, conforme as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA 1a – DA QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO:

GUSTAVO ALMEIDA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3270132-SESPDS/RN, CPF nº 017.865.884-71, TE nº 033166421600 e COREN-RN nº 001.320.247), residente e domiciliado à Rua Major Baltazar Meireles, 164, centro, nesta cidade de Luís Gomes-RN.

#### CLÁUSULA 2a – DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço temporário do CONTRATADO, por excepcional interesse público, como Técnico de Enfermagem – Secretaria Municipal de Saúde deste município de Luís Gomes/RN, em substituição a servidora titular JANAYNA INÊS SILVA TORQUATO, matrícula nº 1100459, que se encontra de férias. A presente contratação temporária tem respaldo legal o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017.

#### CLÁUSULA 3a – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O presente Contrato tem vigência de 01(um) mês, prorrogável por igual período conforme estabelecido no Decreto de nº 102/2017 a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 02 a 31 de janeiro de 2019.

#### CLÁUSULA 4a – DOS RECURSOS:

Os Recursos necessários à cobertura das despesas do presente contrato obedecerão às dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

#### CLÁUSULA 5a – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

As obrigações sociais provenientes do presente contrato ficarão a cargo da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA 6a – DA CARGA HORÁRIA:

O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente contrato em 40 horas semanais.

#### CLÁUSULA 7a – DA REMUNERAÇÃO:

A CONTRATANTE, a título de remuneração, pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ 1.040,07 (mil e quarenta reais e sete centavos) mensais, deduzido os descontos previdenciários cabíveis. Este pagamento será feito em Conta Corrente nº 16.984-6,

Agência nº 5882-3, Pau dos Ferros/RN, em nome de Gustavo Almeida de Carvalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – a remuneração poderá ser reajustada pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei de reajuste dos cargos e salários dos demais servidores públicos municipais.

#### CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato; Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde, o cumprimento do objeto do presente contrato; Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 7ª deste instrumento.

Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do contrato, o horário e local de trabalho, preservando-se o mínimo de horas/dia.

#### CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência. Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; acompanhar junto a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e critério do superior imediato.

#### CLÁUSULA 10a – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes antes do término do mesmo, mediante Termo de Rescisão, cabendo à parte interessada denunciar à outra por escrito, mas sem haver nenhuma indenização.

#### CLÁUSULA 11ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato é o de contratar por tempo determinado, submetido ao regime jurídico administrativo especial, com base no inciso IX, do Art. 37, da CF e no inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

#### CLÁUSULA 12a – DA CONSTITUIÇÃO DE DIREITOS:

O CONTRATADO reconhece que o presente contrato não constitui direito adquirido a uma nova contratação, nem também à estabilidade no cargo ou função junto à CONTRATANTE, não gerando ainda qualquer outro direito trabalhista, senão o oriundo do presente instrumento de contrato.

**CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades na legislação disposta na Cláusula anterior.

**CLÁUSULA 14ª – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente contrato em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que assinam abaixo, para que produza efeitos legais. Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN, em 02 de janeiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Gustavo Almeida de Carvalho  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

Feliciano Neto de Oliveira- CPF Nº 301.062.654-15  
Alenilda Maria da Silva- CPF Nº 065.294.044-73

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRA Nº 016/2019**

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado que entre si façam de um lado a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho nº 300, inscrita no CNPJ: Nº 08.357.600/0001-13, aqui denominada CONTRATANTE, representada por sua Prefeita Constitucional MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, Prefeita Municipal, portadora da identidade nº 2.454.017-ITEP/RN e CPF nº 101.823.204-48, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano nº 12, neste Município e do outro lado, a pessoa física, abaixo qualificada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si como justo e combinado e presente CONTRATO DE TRABALHO, conforme as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA 1ª – DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:**

ARIANE BEZERRA LOPES TORQUATO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 059.511.834-80, R.G. nº 001.883-234-SESPDS/RN e COREN RN nº 000.553.735, residente e domiciliada à rua Severino Ramos, 98, centro, nesta cidade de Luís Gomes-RN.

**CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO DO CONTRATO:**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço temporário do CONTRATADO, por excepcional interesse público, como Enfermeira - ESF do município de Luís Gomes/RN, em substituição a servidora titular ANTÔNIA PATRÍCIA MAIA FÉLIX, matrícula nº 1201493, que se encontra de licença maternidade. A presente contratação temporária tem respaldo legal o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017.

**CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:**

O presente Contrato tem vigência de 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias, prorrogável por igual período, conforme estabelecido no Decreto Municipal de nº 095/2017 a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 01/02/2019 a 23/07/2019.

**CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS:**

Os Recursos necessários à cobertura das despesas do presente contrato obedecerão as dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

**CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:**

As obrigações sociais provenientes do presente contrato ficarão a cargo da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 6ª – DA CARGA HORÁRIA:**

O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente contrato em 40 horas semanais.

**CLÁUSULA 7ª – DA REMUNERAÇÃO:**

A CONTRATANTE, a título de remuneração, pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) mensais, deduzido os descontos previdenciários e IRRF cabíveis. Esse valor será depositado na conta corrente nº 12027-8, Agência nº 4717-1, Banco do Brasil, em nome de Ariane Bezerra Lopes Torquato.

PARÁGRAFO ÚNICO – a remuneração poderá ser reajustada pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei de reajuste dos cargos e salários dos demais servidores públicos municipais.

**CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato; Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde, o cumprimento do objeto do presente contrato; Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 7ª deste instrumento.

Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do contrato, o horário e local de trabalho, preservando-se o mínimo de horas/dia.

**CLAUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá planejar, organizar, coordenar e executar as atividades do órgão de enfermagem, bem como prestar os serviços gerais de enfermagem no âmbito de sua competência; Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Prestar consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre matéria de enfermagem; Dar consulta de enfermagem; Prescrever assistência de enfermagem; Efetuar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Efetuar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados, e capacidade de tomar decisões imediatas; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de assistência à saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde; Participar em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Efetuar prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membros das respectivas comissões; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente puérpera e ao recém-nascido; Participar de programas e nas atividades de assistência integral da saúde; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução do trabalho de parto; Executar a assistência obstétrica em situação de emergência e executar parto sem destroços; Participar em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal da saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidente e de doenças profissionais e do trabalho; Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis, de atenção à saúde; Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriado a assistência de saúde; Executar outras atividades inerentes ao cargo.

**CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes antes do término do mesmo, mediante Termo de Rescisão, cabendo à parte interessada denunciar à outra por escrito, mas sem haver nenhuma indenização.

**CLÁUSULA 11ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução do presente contrato é o de contratar por tempo determinado, submetido ao regime jurídico administrativo especial, com base no inciso IX, do Art. 37, da CF e no inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 12ª – DA CONSTITUIÇÃO DE DIREITOS:**

O CONTRATADO reconhece que o presente contrato não constitui direito adquirido a uma nova contratação, nem também à estabilidade no cargo ou função junto à CONTRATANTE, não gerando ainda

qualquer outro direito trabalhista, senão o oriundo do presente instrumento de contrato.

**CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades na legislação disposta na Cláusula anterior.

**CLÁUSULA 14a – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que assinam abaixo, para que produza efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN, em 1º de fevereiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Ariane Bezerra Lopes Torquato  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Feliciano Neto de Oliveira- CPF Nº 301.062.654-15  
Alenilda Maria da Silva- CPF Nº 065.294.044-73

**TERMO ADITIVO Nº 069/2019- REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NO 263/2018**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e VICTOR HUGO DOS SANTOS SARMENTO, brasileiro, solteiro, médico, portador do R.G. Nº 002.547.370-ITEP/RN, CPF Nº 107.217.874-52, e CRM Nº 9562/RN, residente e domiciliado à Rua José Moreira do Nascimento, centro, Tenente Ananias/RN, que passa a ser denominado de CONTRATADO, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de no 069/2019, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços de no 263/2018, datado de 12 de novembro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

**CLÁUSULA 1a - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Médico da Estratégia Saúde da Família - ESF deste Município, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços de no 263/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo

CONTRATADO são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de no 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços de no 263/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR**

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de no 263/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Victor Hugo dos Santos Sarmento  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

Feliciano Neto de Oliveira- CPF Nº 301.062.654-15  
Alenilda Maria da Silva- CPF Nº 065.294.044-73

**TERMO ADITIVO NO 010/2019- REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 045/2018**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, no 300 – Centro, CEP no 59940-000, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda–CNPJ/MF sob no 08.357.600/0001-13, neste ato representado pela sua Prefeita, constitucionalmente eleita, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada à Rua Cel. Antônio Germano, Nº 12 - Centro, Luís Gomes/RN, CEP no 59940-000, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF, sob no 101.823.204-48 e Registro Geral-RG de no 002454017-ITEP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e MARIA ERLEEM ISMAEL SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG no 003.413.202-ITEP/RN e CPF no 119.927.134-99, residente e domiciliada à Rua Projeto Crescer, 10, centro, nesta cidade de Luís Gomes/RN, que passa a ser denominado de CONTRATADA, de acordo com as formalidades constante, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de no 010/2019, relativo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 045/2018, datado de 02 de janeiro de 2018, com base no Art. 1º da Lei Municipal de nº 079/2002, c/c Art. 22 da Lei Municipal 070/2001, c/c o Art. 232 da Lei 052/1999, c/c o Art. 68, incisos



IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, com o Processo Administrativo de nº 001/2017, datado de 06/01/2017, instaurado pela Portaria de nº 029/2017-GS e com o Decreto de nº 102/2017, datado de 02/03/2017, o qual as partes constantes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condição.

**CLÁUSULA 1a - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1. A Prorrogação do Contrato de prestação de serviços temporários como Visitadora Domiciliar do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do município de Luís Gomes, conforme especificado na Cláusula Primeira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 045/2018, pelas partes supras qualificadas, firmado.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - A prorrogação promovida pelo presente Termo Aditivo se deve:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que, com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidades superiores e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.

2.1.2 - O Município não tem como arcar com os custos para realização de novo Processo Seletivo, pela falta de pessoal qualificado, dentre outros.

2.1.3 - É de suma importância, ante a grave crise que passa os entes federados como um todo;

2.1.4 - A continuidade dos serviços que são essenciais à população.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Decreto Municipal de nº 056 de 13 de abril de 2015, do inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

3.1 - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 045/2018, por mais 12(doze) meses, vigendo de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR**

4.1 - Os recursos para o pagamento deste aditamento contratual não sofrerá qualquer acréscimo e serão oriundos dos recursos provenientes de dotações orçamentárias consignadas.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - As demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 045/2018, objeto do presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

5.3 - Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas pertinentes e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luís Gomes/RN, em 02 de janeiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Contratante

Maria Erlem Ismael Silva  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Feliciano Neto de Oliveira- CPF Nº 301.062.654-15

Alenilda Maria da Silva- CPF Nº 065.294.044-73

PORTARIA Nº 023/2019

A Prefeita de Luís Gomes/RN, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, usando das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo do ano de 2018, a partir do dia 1º de fevereiro a 02 de março de 2019.

-FRANCISCA DUCILEIDE SOUZÁ CAVALCANTE, Auxiliar de Serviços Gerais- Matrícula-0100757;

-SONALY REGINA BATISTA NUNES, Agente Comunitária de Saúde- Matrícula – 0102970

-FRANCISCO EDVAL MOISES, Gari – Matrícula -0101206.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se

Gabinete da Prefeita de Luís Gomes/RN, em 04 de fevereiro 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal

## PODER LEGISLATIVO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de LUIS GOMES-RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º001/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei no 8.666/93, para a prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo na elaboração e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos a serem instaurados no âmbito da câmara municipal de Luis Gomes-RN, de conformidade com o estabelecido no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, em favor da pessoa jurídica de José Eronildes Pinto 00960840494 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.582.748/0001-82, com sede na Rua Joaquim Olinto do Nascimento, Nº 80, Centro Tenente Ananias-RN que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em parcelas de R\$ 1500,00 (hum mil e quinhentos reais) serem pagos de Nota Fiscal /Fatura e Recibo devidamente atestados conforme acordado pela CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS GOMESRN

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei no 8.666/93, vem comunicar ao Sr. Ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

LUIS GOMES-RN, 01 de Fevereiro de 2019

Samara Cristina Bezerra Feitosa  
Presidente da CPL  
Portaria 001/2019

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA 001/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação n.º001/2019, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa destinado a prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo na

elaboração e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos a serem instaurados no âmbito da Câmara Municipal de Luís Gomes-RN, em favor da pessoa jurídica de José Eronildes Pinto 00960840494 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.582.748/0001-82, com sede na Rua Joaquim Olinto do Nascimento, Nº 80, Centro Tenente Ananias-RN que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em parcelas de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.  
LUIS GOMES-RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2019

GEAN CARLOS DA SILVA BATISTA MORAIS  
PRESIDENTE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00120190102- DISPENSA 001/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS GOMES, torna público o Extrato resultante da Dispensa de Licitação Nº001/2019  
OBJETO: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo na elaboração e acompanhamento de processos licitatórios e contratos administrativos a serem instaurados no âmbito da Câmara Municipal de Luís Gomes-RN  
CONTRATADO: José Eronildes Pinto 00960840494 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.582.748/0001-82, com sede na Rua Joaquim Olinto do Nascimento, Nº 80, Centro Tenente Ananias-RN  
VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em 05 parcelas de R\$ 1500,00 (hum mil e quinhentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
01.01 CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS GOMES  
0010000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
3.3.90.369.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento legal da dispensa de licitação em razão do valor prevista no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93  
VIGENCIA DO CONTRATO: até 30 DE JUNHO DE 2019  
Gean Carlos da Silva Batista Moraes  
CONTRATANTE  
José Eronildes Pinto 00960840494 -CONTRATADO

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de LUIS GOMES-RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 001/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei no 8.666/93, para a prestação de Serviços de manutenção e hospedagem do site oficial da Câmara de Luís Gomes; Consultoria de Comunicação e Gestão do site e redes sociais da Câmara; Consultoria Técnica Administrativa e de Gestão da Câmara, de conformidade com o estabelecido no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, em favor da pessoa física de Nilberto Costa de Sousa, administrador com especialidade em Administração Pública Municipal, com endereço na Rua Vicente Fernandes Bessa, 173 - Centro na Cidade de Major Sales/RN, inscrito no CPF 035.992.124-81, residente e domiciliado na Rua Vicente Fernandes de Bessa, 173, centro, Major Sales-RN que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 10.978,00 (dez mil e novecentos e setenta e oito reais), em 11 parcelas de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) serem pagos de Nota Fiscal /Fatura e Recibo devidamente atestados conforme acordado pela CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS GOMESRN  
Assim, nos termos do artigo 26 da Lei no 8.666/93, vem comunicar a Sr. Ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.  
LUIS GOMES-RN, 01 de Fevereiro de 2019

Samara Cristina Bezerra Feitosa  
Presidente da CPL  
Portaria 001/2019

**TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA Nº 002/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS GOMES-RN, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação n.º002/2019, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para contratação de pessoa física para prestação de Serviços de manutenção e hospedagem do site oficial da Câmara de Luís Gomes; Consultoria de Comunicação e Gestão do site e redes sociais da Câmara; Consultoria Técnica Administrativa e de Gestão da Câmara, em favor da pessoa física de Nilberto Costa de Sousa, com endereço na Rua Vicente Fernandes Bessa, 173 - Centro na Cidade de Major Sales/RN, inscrito no CPF 035.992.124-81, residente e domiciliado na Rua Vicente Fernandes de BESSA, 173, centro, Major Sales-RN que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 10.978,00 (dez mil e novecentos e setenta e oito reais), em 11 parcelas de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.  
LUIS GOMES-RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2019

GEAN CARLOS DA SILVA BATISTA MORAIS  
PRESIDENTE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00220190102- DISPENSA 002/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS GOMES, torna público o Extrato resultante da Dispensa de Licitação Nº 002/2019  
OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de Serviços de manutenção e hospedagem do site oficial da Câmara de Luís Gomes; Consultoria de Comunicação e Gestão do site e redes sociais da Câmara; Consultoria Técnica Administrativa e de Gestão da Câmara  
CONTRATADO: NILBERTO COSTA DE SOUSA, administrador com especialidade em Administração Pública Municipal, com endereço na Rua Vicente Fernandes Bessa, 173 - Centro na Cidade de Major Sales/RN, inscrito no CPF 035.992.124-81, residente e domiciliado na Rua Vicente Fernandes de BESSA, 173, centro, Major Sales-RN  
VALOR GLOBAL: R\$ 10.978,00 (dez mil e novecentos e setenta e oito reais), em 11 parcelas de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
01.01 CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS GOMES  
0010000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA  
FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento legal da dispensa de licitação em razão do valor prevista no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93  
VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Gean Carlos da Silva Batista Moraes  
CONTRATANTE  
Nilberto Costa de Sousa  
CONTRATADO

**PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

Sem matéria para esta edição.

**EXPEDIENTE**

Prefeitura Municipal de Luís Gomes  
Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 –  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal de Administração

Feliciano Neto de Oliveira  
Secretário

Endereço Eletrônico  
[www.luisgomes.rn.gov.br/jornaloficial](http://www.luisgomes.rn.gov.br/jornaloficial)

E-mail  
[doluisgomes@gmail.com](mailto:doluisgomes@gmail.com)